



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de abril de 2019

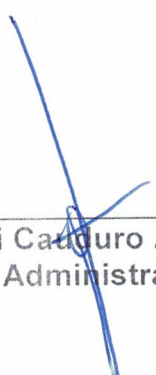
Exma. Sra.
Maria Imaculada Bícego Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezada Senhora,

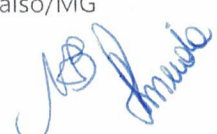
Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que seja realizada abertura de Dispensa de Licitação para compra de um Relógio de ponto Biométrico para controle de horário de funcionários deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, conforme ofício 421/2019 – do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Sendo o que havia para o momento, aguardo vossas providências.

Atenciosamente,



Petri Candido Alcântara
Gerente Administrativo – INPAR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Dr. José de Oliveira Brandão, n.º 333, Bairro Mediterrâneo, CEP 37.950-000, telefone: (35) 3539-6010

Ofício nº 421/2019 – iap

São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Com os meus cumprimentos, com base no art. 129, inc. VI, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93; art. 8.º, § 1.º, da Lei nº 7.347/85; e art. 67, inc. I, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, voltada à instrução do **Inquérito Civil nº MPMG-0647.17.000438-4**, aberto para *apuração de eventual ilegalidade/improbidade administrativa na jornada de trabalho de servidora ocupante do cargo de contadora que estaria cumprindo jornada de trabalho diversa da estabelecida em lei*, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício nº 25/2019 (cópia em anexo), esclarecer-lhe que para o Ministério Público é suficiente que seja feito o controle biométrico de frequência dos servidores do INPAR. Se este puder ser realizado pelo modelo convencional, citado no ofício acima mencionado, nada a opor.

O que é necessário é que a frequência seja aferida da forma mais eficaz possível, evitando-se fraudes e/ou burlas no cumprimento da jornada de trabalho¹.

Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação do controle biométrico de frequência dos servidores do INPAR. A resposta deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, de segunda-feira à sexta-feira, das 12h às 18h.

Saliento que constitui **crime**, punido com reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil requisitados pelo Ministério Público (art. 10 da Lei Federal 7.347/85).

Limitada ao exposto, aproveito a oportunidade para apresentar votos de estima e distinta consideração,

Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município
Av. Ângelo Calafiori, nº 1005 - Mocoquinha
São Sebastião do Paraíso/MG CEP: 37.950-000

¹ Por óbvio a compra deve ser feita de acordo com a Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de abril de 2019

Exmo. Sr.

Silvio Aparecido de Carvalho

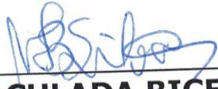
DD. Presidente do Conselho Administrativo

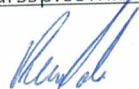
Ref.: REQUISIÇÃO

É a presente para comunicar a V. Exa. A necessidade de compra de um compra de um Relógio de ponto Biométrico para efetuar o controle de carga horário dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, de acordo com termo de Referencia em Anexo.

A despesa para execução dessa transação correrá à conta 0301 04 122 0902 05001 3449052-00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 7.

Cordialmente,


MARIA IMACULADA BICEGO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitações



São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de abril de 2019.

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES,

Com o presente comunico a Vossas Senhorias, que conforme pedido formalizado pela Presidente da Comissão de Licitação deste Instituto de Previdência **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019, e em consonância ao disposto no artigo 24 Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo de Dispensa e dar os prosseguimentos legais, ou seja, montagem do processo de dispensa de licitação nº 07/2019, para a Contratação de empresa para efetuar a **compra de um Relógio de Ponto Biométrico**, devendo a Comissão observar a possibilidade da dispensa de licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,

Silvio Aparecido de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR



São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de abril de 2019

AO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS

Havendo dotação orçamentária e recursos financeiros, autorizo a abertura do respectivo Processo de Dispensa de licitação nº 07/2019, para Contratação de empresa para a compra de compra de um **Relógio de Ponto Biométrico** para servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,

Silvio Aparecido de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de abril de 2019.

Processo 001/2019

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Dr. Marco César de Carvalho - Assessor jurídico

Em atendimento às determinações do Exmo. Senhor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG venho solicitar a vossa senhoria a elaboração um parecer sobre o processo 07/2019, dispensa 07/2019 que trata da compra de um compra de um **Relógio de ponto Biométrico** para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

Atenciosamente,

Ruan Carlos de Oliveira
Membro da C.P.L



Orçamento Relógio de ponto

1 mensagem

16 de abril de 2019 09:42

Livia Cristina <mdalivia@hotmail.com>

Para: "rh.inparssp@gmail.com" <rh.inparssp@gmail.com>

Cc: "mdamarcio@hotmail.com" <mdamarcio@hotmail.com>, "MDAANDREA@HOTMAIL.COM" <MDAANDREA@hotmail.com>

Bom dia Juan

Segue abaixo orçamento solicitado:

01 Relógio de ponto Biométrico / senha R\$ 399,00

Relógio de ponto pode cadastrar até 20 funcionários, sua soma de carga horaria é feita manualmente.

Relatório gerado em excel.

Em anexo modelo em que o relatório é gerado.

Att,

Livia Cristina

001_2016_7_MON.XLS
95K



[Handwritten signature]

Proposta Comercial Para: Incar A/C.: Sr. Ruan (035) 3558-4816

Ribeirão Preto, 16 de abril de 2019.

A MC POINT agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a sua empresa. O documento a seguir em anexo apresenta a proposta para o fornecimento de Controle de Ponto, conforme sua solicitação e, para as avaliações que se fizerem necessárias.

Todos os serviços prestados pela nossa empresa são executados por técnicos treinados na fábrica, utilizando peças originais.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nosso telefone ou e-mail.

Solicite-nos uma demonstração sem compromisso.

Atendimento Aprovado:



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E INDUSTRIAL DE RIBEIRÃO PRETO





Relógio Ponto
Eletrônico
iDClass
certificado pelo INMETRO

Leitor Biométrico, Proximidade, Código Barras e Senha
Comunicação via Rede, Pen Drive e Nuvem
Display em Touch Screen

Relógio de Ponto REP iDClass

Tecnologia e inovação no controle de ponto

Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control iD traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento.



Leitor biométrico com sensor óptico e tecnologia antifraude, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina (**consulte-nos**)



Alta durabilidade com 3.500.000 de marcações na MRP;



Registrador eletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do Inmetro, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.



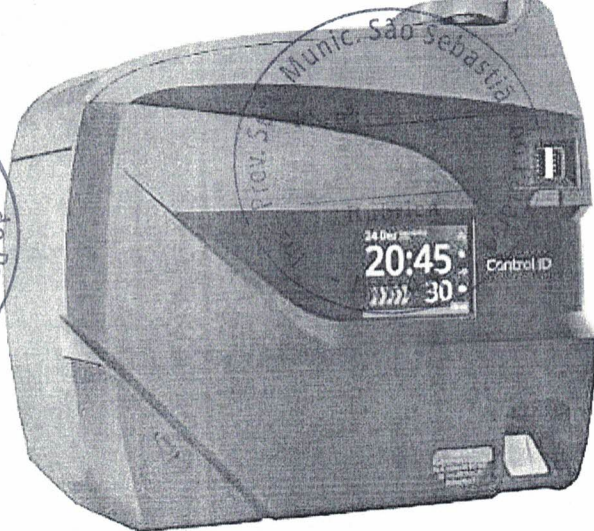
Apresenta várias formas de identificação, moldando -se a necessidade do cliente. Estão disponíveis as seguintes opções de tecnologia de identificação: Biometria, Proximidade, MiFare, Barras e Teclado para digitação (**consulte-nos**).

[Handwritten signatures]

Control iD

REP iDClass

Registrador Eletrônico de Ponto



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE PONTO

Certificado pelo Inmetro

Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813

Homologado Portaria 1.510/2009

Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Quantidade de Funcionários

Capacidade para 15.000 usuários cadastrados

Quantidade de Digitais

Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N)

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO*

Leitor Biométrico

Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade

Compatível com tecnologias Mifare ou 125kHz ASK

Códigos de Código de Barras

Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha

Identificação de usuários através de senha numérica

IMPRESSORA E BOBINA

Compartimento de Bobina

Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)

Mecanismo Impressor

Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)

Corte Automático do Ticket

Impressora com guilhotina de alta velocidade

Velocidade de Impressão

Velocidade de impressão de 100 mm/s

Deteção de Quantidade de Papel Restante

Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dimensões gerais (L x A x P)

246 x 246 x 104 mm (incluindo suporte inferior)

246 x 230 x 104 mm (sem suporte)

Peso do equipamento

750g (sem bobina)

Peso embalado

1Kg

Garantia

1 ano

Cor do equipamento

Preto texturizado

Alimentação

110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

No-Break (opcional)

No-break interno de até 4h

TABELA DE MODELOS

COMUNICAÇÃO

iDCloud

Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)

Ethernet

1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

USB

1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivos Fonte de Dado (AFD)

1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos do AFD

GPRS

Módulo de conexão via GPRS opcional

Wi-Fi

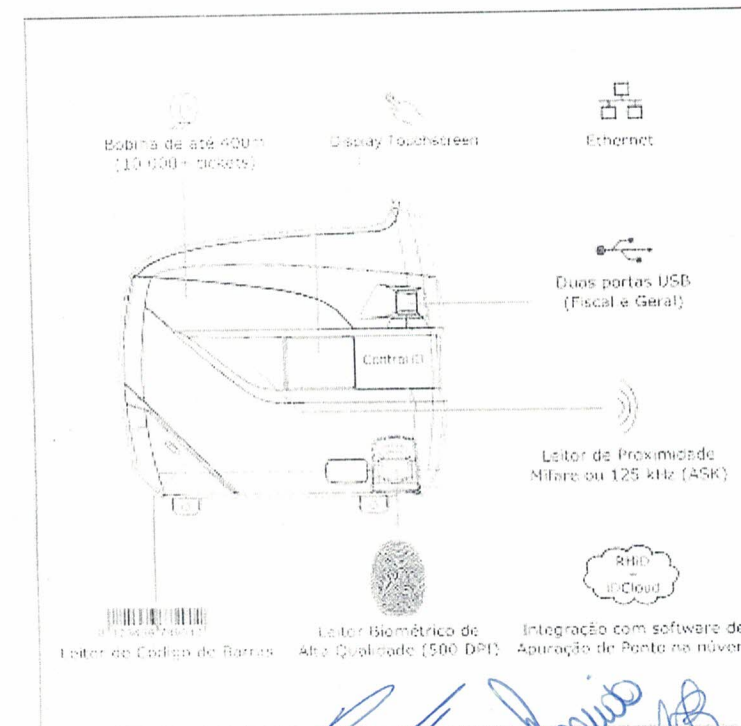
Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

Tela LCD Touchscreen

Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

DIAGRAMA FUNCIONAL



ESTE ORÇAMENTO TRATA-SE DO RELÓGIO DE PONTO: CONTROL ID: BIOMETRIA/PROXIMIDADE



Otimize seu tempo Com o Ponto Secullum 4

O Ponto Secullum 4 é o sistema de controle de ponto mais completo do mercado, contando com inúmeras configurações e funcionalidades que se adequam perfeitamente a qualquer tipo de negócio. **O sistema é adequado à portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego.**



-  Mais segurança dos seus dados, com serviço de Backup ao final de cada operação;
-  Menos tempo gasto. O sistema faz todo o trabalho por você com controle automatizado de horas trabalhadas (extras, faltas, horas noturnas, DSR, etc).
-  Elimina a papelada. Solicitações de alteração no cartão ponto e justificativas são lançadas no tratamento do ponto com total segurança.
-  Ótimo para funcionários, profissionais de RH e gestores. Apresenta interface amigável, agilidade e flexibilidade no controle de horas trabalhadas.
-  Funcionários e gestores podem acessar os cartões ponto, solicitar alterações e lançar justificativas através do computador, tablet ou smartphone (consulte-nos).

Handwritten signatures and initials.

PROPOSTA COMERCIAL:



RELÓGIO DE PONTO:

Control ID iDClass com biometria e proximidade, uma bobina térmica e instalação INCLUSO.

VALOR: R\$1.490,00+ R\$200,00 instalação total: R\$1.6.90,00

BOBINA	CONFIGURAÇÃO	*DESCONTO	HOMOLOGADO



PONTO SECULLUM 4:

Software Gerenciador de Ponto para até 200 funcionários e 01 CNPJ com suporte remoto incluso.

VALOR: R\$ 79,90 (mensal) OU R\$ 860,00 (anual)

ATUALIZAÇÃO	BACK-UP	SUORTE	REVENDA OURO

OPÇÕES DE PAGAMENTO:

BOLETO BANCÁRIO: ENT/30/60 DIAS
CARTÃO CRÉDITO: 3X SEM JUROS
CARTÃO BNDS: EM ATÉ 48X



PRAZO DE ENTREGA: À COMBINAR

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 10 DIAS

OBS: O software de ponto é regido por um contrato de 12 meses mediante mensalidade ou anuidade escolhida conforme a preferência do cliente, não é obrigatório que se adquira o sistema conosco, porém é necessário que o cliente tenha um software para tratar as informações geradas pelos equipamentos.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:

No local de instalação do equipamento deverá ser disponibilizado um ponto de energia elétrica com aterramento e um ponto de rede para comunicação do equipamento.

Os serviços de infraestrutura como: dutos, caixas de passagem, serviços de pedreiro, eletricista e ou obras físicas não estão inclusos neste orçamento.

GARANTIA: 12 MESES (BALCÃO)

Ficam fora das garantias, eventuais defeitos decorrentes de catástrofes, tais como incêndio ou enchente, aterramento inadequado, mau uso dos equipamentos por parte dos usuários, correção de defeitos por pessoal não autorizado pela MC Point, equipamento com número de série adulterado ou rasurado, equipamento violado e visitas técnicas.

Para: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

RAZÃO SOCIAL: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP

CNPJ: 00.455.458/0001-35 Inscrição Estadual: 071917980.00-90

Endereço da Empresa (Sede): Av Marechal Floriano Peixoto, 325 – Centro – Boa Esperança/MG. CEP: 37.170-000.

Telefone/Fax: (35)3851-0400/3851-0410/999554429

E-mail: diretoria.sisponto@gmail.com

Dados Bancários: Banco Bradesco / Agência: 1951-8 / Conta Corrente: 5168-3.

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total R\$
1	Relógio de ponto marca Henry modelo Primme Ponto SF Biométrico e Proximidade com no-break.	Unid	01	HENRY	R\$ 1.500,00	1.500,00
2	Software Sisponto RH desktop Incluso: instalação, treinamento e 30 dias de suporte técnico remoto.	Unid	01	SISPONTO	R\$ 900,00	900,00

- Prazo de Validade da Proposta: sessenta dias.

Boa Esperança, 16 de Abril de 2019

Jackson Túlio Reis

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato, e com plenos poderes para Licitações:

Nome Completo: Jackson Túlio Reis

Endereço Comercial: Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 – Centro – Boa Esperança/MG. CEP: 37.170-000.

Carteira de Identidade: M-4.519.710 - SSP/MG.

CPF: 053.230.178-13.

Estado Civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: Engenheiro / Titular

Instrumento que lhe outorga poderes para firmar contrato: Contrato Social

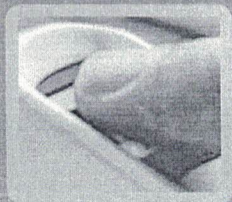


[Handwritten signatures]

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO E INFORMATIZADO



REVENDEDOR AUTORIZADO:
HENRY - Control

Pontec

CONTROLE DE ACESSO E PONTO
16 - 3724-0280

Franca - SP, 17 de Abril de 2019.

A Empresa: Instituto de Previdência S.S.Paraiso

Contato: Ruan – (35)3558-4816

Email: rh.inparssp@gmail.com

PROPOSTA: RELÓGIO DE PONTO QUE ATENDE PORTARIA 373:

QTD	PRODUTO	VL UNIT.	PGTO	TOTAL
01	RELÓGIO DE PONTO CONTROL –ID MODELO IDCLASS 373 (BIO X PROX)	R\$ 1.260,00		R\$ 1.260,00
01	SOFTWARE MENSALIDADE PONTO SECULLUM 4 P/01 CNPJ E 200 USUÁRIOS – SUPORTE TÉCNICO GRATUITO ILIMITADO POR TELEFONE E ACESSO REMOTO	R\$ 90,00	MENSAL	
01	MODULO WEB EM NUVEM APP MENSALIDADE (aplicativo no celular)	R\$ 20,00	OPCIONAL	
01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE	R\$ 280,00		R\$ 280,00
	TOTAL		A VISTA	R\$ 1.540,00

• FORMA PAGAMENTO: A VISTA NO BOLETO

- Suporte técnico ilimitado por telefone,skype ou acesso remoto.
- Atualizações automáticas e backup em nuvem do software.
- Não fazemos cabeamento (rede) e tomadas de energia.
- Garantia de 12 meses (Balcão) 90 dias (No local).
- Validade desta proposta de 30 dias.
- Prazo de entrega até 10 dias.

Rua: Romão Campos nº 1850 – Bairro : Santa Rita – CEP: 14.403-385 Franca SP
CNPJ : 32.778.969/0001-84 INS.ESTADUAL: 310.736.164.110

[Handwritten signatures]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



Ilma.Sra.
MARIA IMACULADA BICEGO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº 07/2019
Dispensa nº 07/2019

Nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93, fica autorizado à **compra de um Relógio de ponto Biométrico** de acordo com termo de referencia em anexo, pela empresa M.D.A INFORMATICA LTDA CNPJ 86569.423/0001-42 Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). Sendo bloqueando tal pagamento até apresentação dos documentos exigidos para tal dispensa.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de abril de 2019.

Silvio Aparecido de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 86569423/0001-42**Razão Social:** M.D.A. INFORMATICA LTDA**Endereço:** RUA PIMENTA DE PADUA 2323 A / LAGOINHA / SAO
SEBASTIAO DO PARAISO / MG / 37950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019**Certificação Número:** 2019041903065055307978

Informação obtida em 30/04/2019, às 09:57:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: **MDA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **86.569.423/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:39 do dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2019.

Código de controle da certidão: **1B4F.E137.C04F.E663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
1/1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		
Negativa		
CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/04/2019		
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/07/2019		
NOME/NOME EMPRESARIAL: MDA INFORMATICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 647893176.00-74	CNPJ/CPF: 86.569.423/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PIMENTA DE PÁDUA	NÚMERO: 2384	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LAGOINHA	CEP: 37950000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DO PARAISO	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000330542444		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDA INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.569.423/0001-42

Certidão nº: 171666880/2019

Expedição: 30/04/2019, às 09:51:18

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDA INFORMATICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.569.423/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
Assinatura



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MDA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86.569.423/0001-42

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Abril de 2019 às 09:56

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 30 de Abril de 2019 às 09:56

Código de Autenticação: 1904-3009-5620-0431-8434

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Inst. Prev. Serv. M. Saúde - INPAR -
FL. nº: 022
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Gerente de Arrecadação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, e ainda na Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), C E R T I F I C A a pedido de interessado e para os devidos fins que, revendo os arquivos de lançamento de tributos desta Prefeitura verificou constar que MDA INFORMATICA LTDA - EPP, CPF/CNPJ: 86.569.423/0001-42, localizado RUA PIMENTA DE PADUA, 2384 - LAGOINHA - SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG - CEP 37.950-000 - lote: - quadra - , inscrição municipal , encontra-se quite com os Cofres Públicos Municipais, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pleitear a cobrança de quaisquer débito(s) apurados posteriormente ao fornecimento da presente Certidão.

O referido é verdade.

DATA DE VALIDADE: 02/06/2019

SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 03 de Maio de 2019

OBSERVAÇÕES:

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

DALIANA ROSA DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL DE TRIBUTOS



Handwritten signature: M. J. B.
Date stamp: 11/11/11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 07/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, instituída pela Portaria nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019, vem apresentar justificativa para a compra de um Relógio de ponto Biométrico, mediante as considerações a seguir:

Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de compras do Instituto de Previdência Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo 26, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”¹, é que assim o fizemos.

Ex positis é que entendemos ser dispensável a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 04 (quatro) empresas e analisada a documentação exigida foi como já dita, classificada a empresa M.D.A INFORMATICA LTDA em 1º lugar, por ter apresentado menor preço.

A proposta da empresa vencedora apresentou o valor total de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG
Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20
e-mail: inparssp@gmail.com - site: www.inparssp.com.br

[Handwritten signature]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FICHA
03.01.01.04.122.0902	05001	3449052	07

Por fim, elencamos o fato de que o quantitativo da futura contratação bem como a sua necessidade são matérias que fogem ao âmbito de análise desta Comissão de Licitação, sendo referidas matérias atinentes ao que chama-se na doutrina de “mérito administrativo”, avaliada pela conveniência e oportunidade.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

São Sebastião do Paraíso, 03 de maio de 2019.


MARIA IMACULADA BICEGO SILVA
Presidente da CPL


KYANE GUIMARAES ALMEIDA
Membro


RUAN CARLOS OLIVEIRA
Membro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Vistos, etc.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG através do Exmo. Sr. **Presidente do Conselho Administrativo do INPAR**, ratifica o Processo Administrativo nº 07/2019, de “**Dispensa de Licitação nº 07/2019**”, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa M.D.A INFORMATICA LTDA CNPJ 86569.423/0001-42 no valor de **R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)**, para **DISPENSAS DE LICITAÇÃO n 07-2019**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** para compra de um Relógio de ponto Biométrico para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, NOS TERMOS DO art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93, CONFORME JUSTIFICATIVA D'INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 06 de maio de 2019.

Silvio Aparecido de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR



PARECER JURÍDICO N. 483/2019

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Parecer jurídico prévio do Procedimento Licitatório – Processo Administrativo n. 007/2019 – modalidade: Dispensa n. 007/2019

CONSULTADO pelo membro da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo Administrativo n. 007/2019 – Dispensa n. 007/2019, a partir do Ofício da Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL do INPAR, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para AQUISIÇÃO de um relógio de ponto biométrico para controle de horário dos servidores do INPAR, a partir de Ofício 421-2019 – iap do Ministério Público de Minas Gerais, sendo que a DISPENSA do certame se dá em virtude da previsão do art. 24², II, c/c art. 26³, todos da mesma Lei n. 8.666/93, uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do INPAR, em 11/4/2019, as 4 propostas, e, por fim, a informação de existência de dotação orçamentária para tal.

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; [...]

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

² Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

³ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

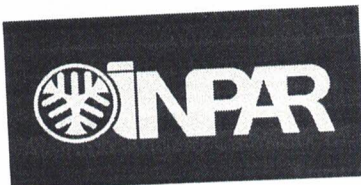
III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@gmail.com.br - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/001-20



Portanto, havendo previsão expressa do art. 24, II, da referida Lei n.º 8.666/1993, e, estando todo o Processo Administrativo FORMALMENTE EM ORDEM, pode o mesmo ser formalizado e executado nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003), que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei n.º 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, **somos pelo PROSSEGUIMENTO da Dispensa e pela contratação do adjudicatário, ao final**, nos termos do processo em epígrafe.

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, **é este o PARECER JURÍDICO PRÉVIO**, *sub censura*.

São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de abril de 2019.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO

Assessor e Consultor Jurídico

OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024

Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio de Sao Sebastiao do Paraíso 028
AV ANGELO CALAFIORI,1005 - MOCOQUINHA - SAO SEBASTIAO DO PARAISO
CNPJ: 023.781.024/0001.20

Demonstrativo de Finalização de Processo



DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: AV ANGELO CALAFIORI,1005 - MOCOQUINHA - SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CNPJ: 023.781.024/0001.20

Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: 35 3558 4816

FAX: 35 3558 4816

Código	Modalidade	Núm. Processo	Data Abertura	Ficha Orc.
90	Dispensa - Finalizada: 06/05/2019	07-2019/2019	11/04/2019	7

Fornecedor: M D A INFORMÁTICA LTDA

Endereço: RUA PIMENTA, 2323 - LAGOINHA - SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CNPJ: 086.569.423/0001.42

Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 35 3531 2137

FAX:

Conta p/ Pagamento:

Banco:

SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 06 de Maio de 2019

CPF: 787.890.106 63

SILVIO APARECIDO DE CARVALHO

